



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 547/2016

EM 25 DE ABRIL DE 2016.

“REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES VINCULADOS AO FUNDEB.”

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando que a dotação orçamentária de classificação 319011 (vencimentos e vantagens fixas) constante na Lei Orçamentária do exercício de 2016 é suficiente para suportar as despesas decorrentes da folha de pagamento do pessoal durante o exercício;

Considerando, finalmente, que as condições anteriores constituem justificativas acerca da estimativa do impacto orçamento – financeiro da despesa acrescida conforme disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando compatível com o plano orçamentário, plurianual e de diretrizes;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11% (Onze por cento), os valores dos salários dos Professores da rede municipal de ensino vinculados ao FUNDEB, na conformidade da Lei nº 11.738/2008 que reajusta o piso nacional da Educação, sancionada pelo Governo Federal com base no valor do piso estabelecido em 2015 com estimativa para os anos subsequentes.

Art. 2º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste salarial estabelecido por esta Lei, a dotação específica constante na Lei que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício de 2016, com parcelamento de reajuste de 6% em Fevereiro, 3% em Maio e 2% em Junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 25 de Abril de 2016.

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 503.514.194-20

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 547/2016**

"REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES VINCULADOS AO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando que a dotação orçamentária de classificação 319011 (vencimentos e vantagens fixas) constante na Lei Orçamentária do exercício de 2016 é suficiente para suportar as despesas decorrentes da folha de pagamento do pessoal durante o exercício;

Considerando, finalmente, que as condições anteriores constituem justificativas acerca da estimativa do impacto orçamento – financeiro da despesa acrescida conforme disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando compatível com o plano orçamentário, plurianual e de diretrizes;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11% (Onze por cento), os valores dos salários dos Professores da rede municipal de ensino ligados ao FUNDEB, na conformidade da Lei nº 11.738/2008 que reajusta o piso nacional da Educação, sancionada pelo Governo Federal com base no valor do piso estabelecido em 2015 com estimativa para os anos subsequentes.

Art. 2º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste salarial estabelecido por esta Lei, a dotação específica constante na Lei que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício de 2016, com parcelamento de reajuste de 6% em Fevereiro, 3% em Maio e 2% em Junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 25 de Abril de 2016.

João Maria Alves Assunção

Prefeito Municipal

**Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 526BE792**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 28 de Abril de 2016. Edição 1650.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>